



Serviço Público Federal

MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO

Portaria Inmetro/Dimel nº 116, de 21 de junho de 2019.

(Aditivo à Portaria Inmetro/Dimel nº 177/2009)

O DIRETOR DE METROLOGIA LEGAL DO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA (INMETRO), no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro por meio da Portaria Inmetro nº 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no subitem 4.1, alínea "b", da regulamentação metrológica aprovada pela Resolução nº 8, de 22 de dezembro de 2016, do Conmetro;

De acordo com o Regulamento Técnico Metrológico para esfigmomanômetros, aprovado pela Portaria Inmetro nº 46/2016 e Portaria nº 505/2018;

E considerando os elementos constantes do Processo Inmetro nº 0052600.005360/2019-51 e do sistema Orquestra nº 1440233, resolve:

Art. 1º Alterar o subitem 4.2 (Braçadeiras) do item 4 (CARACTERÍSTICAS METROLÓGICAS) da Portaria Inmetro/Dimel nº 177, de 12 de maio de 2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:

#### 4 CARACTERÍSTICAS METROLÓGICAS

(...)

"4.2 Braçadeiras:

- a) tamanhos: "Neonatal", "Infantil", "Adulto", "Grande" e "Extra-grande";
- b) circunferências de braço: 7 cm a 13 cm (neonatal), 10 cm a 18 cm (infantil), 18 cm a 35 cm (adulto), 27 cm a 45 cm (grande) e 35 cm a 51 cm (extra-grande)." (NR)

Art. 2º Alterar o subitem 5.2.1 (Manguitos) do item 5 (DESCRIÇÃO FUNCIONAL) da Portaria Inmetro/Dimel nº 177, de 12 de maio de 2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:

#### 5 DESCRIÇÃO FUNCIONAL

(...)

"5.2.1 Manguito: confeccionado em PVC, com as dimensões de 4 cm x 8 cm (neonatal), 6 cm x 11 cm (infantil), 12 cm x 22 cm (adulto), 14 cm x 31 cm (grande) e 18 cm x 36,5 cm (extra-grande);". (NR)

Art. 3º O desenho do anexo 9.1.7 da Portaria Inmetro/Dimel nº 177, de 12 de maio de 2009, será substituído pelo desenho do anexo 9.1.7 da presente portaria.

Art. 4º O item 9 (ANEXOS) da Portaria Inmetro/Dimel nº 177, de 12 de maio de 2009, será acrescido do desenho do anexo 9.1.8 da presente portaria.

#### 9 ANEXOS

(...)

"9.1.8 - Vistas da Braçadeira tamanho Extra Grande" (NR)

Art. 5º Ficam convalidados os atos praticados e as demais disposições com base nas Portaria Inmetro/Dimel nº 177 de 12 de maio de 2009 e respectivos aditivos, anteriores à publicação da presente portaria.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.



DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE COM FUNDAMENTO NO  
ART. 6º, § 1º, DO [DECRETO Nº 8.539, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015](#) EM  
24/06/2019, ÀS 11:17, CONFORME HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA, POR

**MARCOS TREVISAN VASCONCELLOS**

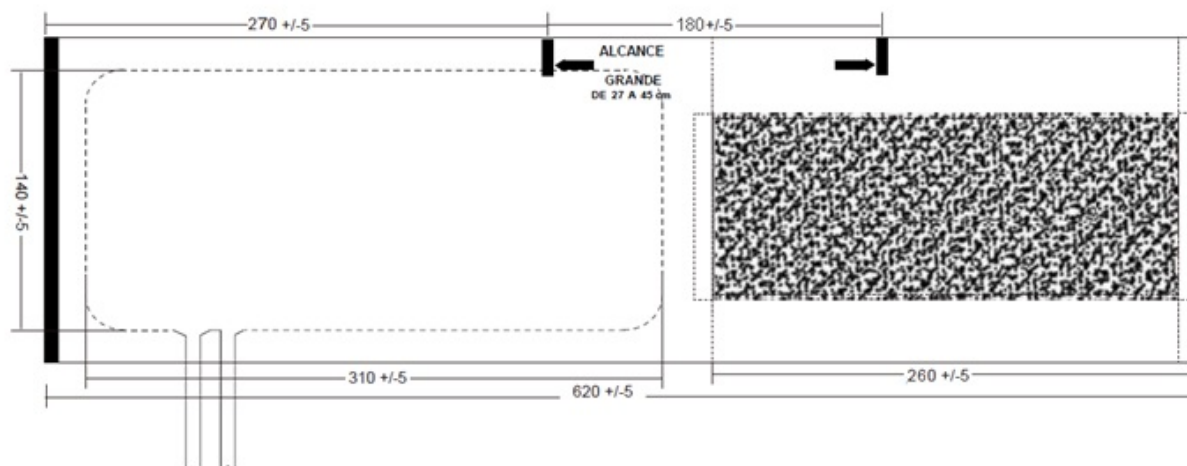
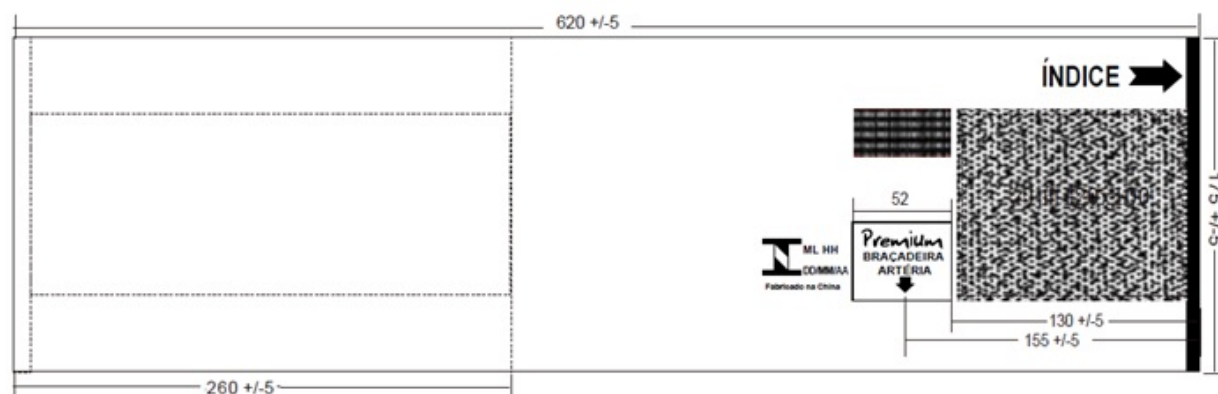
Diretor da Diretoria de Metrologia Legal, Substituto(a)

A autenticidade deste documento pode  
ser conferida no site  
<https://sei.inmetro.gov.br/autenticidade>,  
informando o código verificador **0419484**  
e o código CRC **0AAE3C00**.



	<p>Diretoria de Metrologia Legal – Dimel Divisão de Controle Legal de Instrumentos de Medição – Dicol Endereço: Av. Nossa Senhora das Graças, 50 – Xerém – Duque de Caxias – RJ – CEP: 25250-020 Telefone: (21) 2679-9150 – e-mail: <a href="mailto:dicol@inmetro.gov.br">dicol@inmetro.gov.br</a></p>
--	--

## ANEXOS À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 116, DE 21 DE JUNHO DE 2019



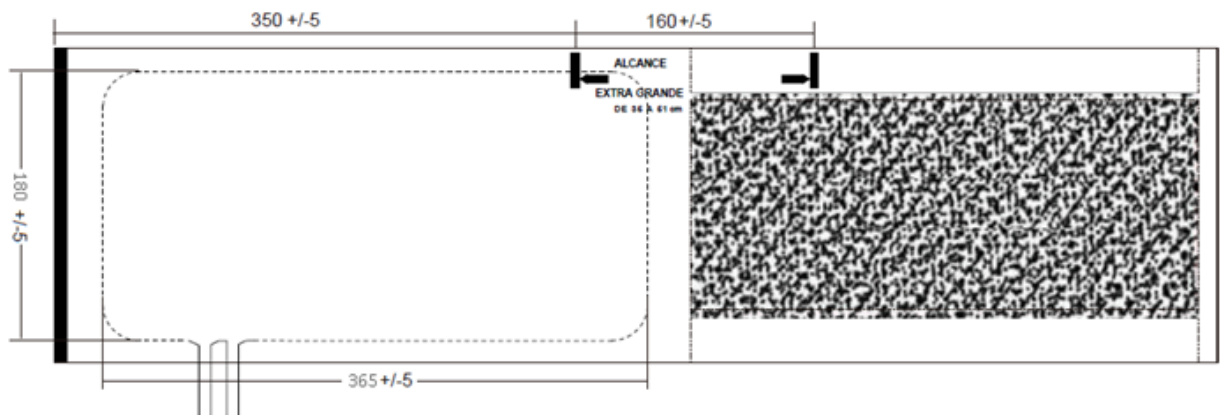
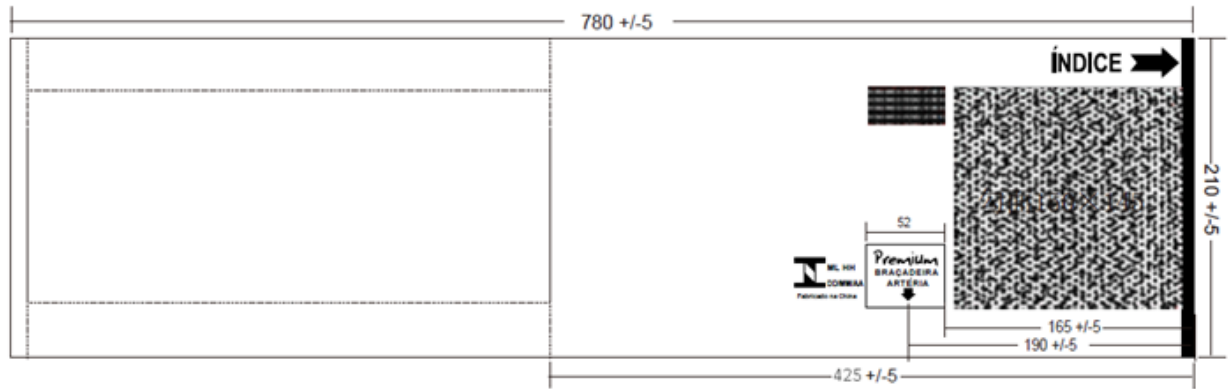
Cotas em: mm

QUADRO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 177, DE 12 DE MAIO DE 2009

**REQUERENTE:** ACCUMED PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA.

**VISTA DA BRAÇADEIRA TAMANHO GRANDE  
MODELO BR-20D**

**ANEXO 9.1.7**



Cotas em: mm

QUADRO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 177, DE 12 DE MAIO DE 2009



**REQUERENTE:** ACCUMED PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA.

**VISTA TAMANHO EXTRA GRANDE  
MODELO BR-20D**

**ANEXO 9.1.8**

